



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 01056/19

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Francisco de Assis da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00507/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Francisco de Assis da Silva.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Nancir Teixeira da Silva.
 - 3.2. Cargo: Agente de Saúde.
 - 3.3. Matrícula: 115.595-4.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria -P- 615/2018):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBPrev.
 - 4.3. Data do ato: 21 de novembro de 2018.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 08 de dezembro de 2018.
 - 4.5. Valor: R\$ 1.012,68.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 01056/19

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 01056/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (**Portaria -P- 615/2018**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) NANCIR TEIXEIRA DA SILVA, Agente de Saúde, matrícula 115.595-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 12/13).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 20 de Março de 2019 às 15:26



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 20 de Março de 2019 às 12:05



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

RELATOR

Assinado 20 de Março de 2019 às 15:21



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO